

# Prefeitura Municipal de Montanha

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 599

Dispõe sobre autorização para *aquisição de imóveis*.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. Francisco Lopes de Almeida**, um lote de terra situado na Av. Nanuque (Rodovia Montanha a Mucurici), medindo 1.024,20m<sup>2</sup> (mil e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados), pelo valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao *Norte* com Maria de Lourdes Pacheco; ao *Sul* com Córrego da Montanha; a *Leste* com Rodovia Montanha e a *Oeste* com Francisco Lopes de Almeida.

Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, para obras de urbanização do bairro.

Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária 040002-2678200091.023 do Orçamento-Programa de 2005 e, caso necessário, o PPA de 2006 a 2009.

Art. 4º - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Montanha autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de novembro de 2005.

  
Hércules Favarato  
Prefeito Municipal